



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 32/69

DATA: 16 de dezembro de 1969.

SÚMULA: Abre crédito adicional especial para os fins que especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial na importância de Ncr\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros novos).

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 3.0.0.0 Despesas Correntes - 3.1.0.0 Despesas de custeio - 3.1.1.0 Pessoal - 3.1.1.1 Pessoal Civil - 3.1.1.1.02.00 Despesas variáveis com pessoal civil - 3.1.1.1.02.04 - Seleção e aperfeiçoamento de pessoal.

Art. 2º - O crédito de que trata o art. anterior será usado no pagamento das despesas que se efetuarem com o curso de aperfeiçoamento do professorado municipal, patrocinado pela Prefeitura.

Art. 3º - Como recurso para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, fica cancelada idêntica importância da seguinte verba do orçamento corrente. Serviço de educação e Cultura - 4.0.0.0 Despesas de capital - 4.1.0.0 Investimento - 4.3.3.1 - Material escolar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 1969.

ALBERTO S. CATTANI
Prefeito Municipal